



**ATA DE REUNIÃO DO AGENTE DE
CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025, às 13h, reuniu-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, o Agente de Contratação, Sr. Edilson Braz de Sousa, e a equipe de apoio formada pelas Sras. Maria Aline Vieira de Souza e Eliane Oliveira Porto, nomeados pela Portaria 156/2025, para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2025, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferragens, materiais de acabamento e acessórios para alvenaria, destinados ao setor de obras do Município de Grão Mogol, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras na execução de serviços de manutenção, conservação, reforma e construção de prédios públicos, equipamentos comunitários e demais bens de infraestrutura urbana e rural no município de Grão Mogol/MG.

Recebemos da Assessoria Jurídica, o parecer alusivo à solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa JM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 37.234.389/0001-40, o qual acolhemos em sua íntegra:

*"Recebemos o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2025, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferragens, materiais de acabamento e acessórios para alvenaria, destinados ao setor de obras do Município de Grão Mogol, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras na execução de serviços de manutenção, conservação, reforma e construção de prédios públicos, equipamentos comunitários e demais bens de infraestrutura urbana e rural no município de Grão Mogol/MG, acompanhado da solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa JM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 37.234.389/0001-40, nos seguintes termos:"*

"Sobre o seguinte ponto do Título VII - Documentação de Habilitação, especificamente o item 7.6 - Qualificação Técnica:"

"7.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"

"a) Comprovação do licenciamento ambiental;"

Considerando que o objeto da presente licitação consiste na aquisição de ferragens, materiais de acabamento e acessórios para alvenaria, destinados ao setor de obras do Município, entende esta licitante que não há manipulação, operação industrial, transporte de resíduos perigosos, atividade potencialmente poluidora ou qualquer outro ato que demanda licenciamento ambiental específico, conforme legislação vigente."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



- "1. Qual o tipo de licenciamento ambiental requerido?"
2. A exigência se refere ao estabelecimento da empresa ou a algum produto ofertado?
3. Caso a empresa não exerça atividade sujeita a licenciamento ambiental, será aceita declaração formal da licitante informando que sua atividade econômica não exige tal licenciamento, conforme classificação CNAE e normas ambientais vigentes.
Diante disso, solicita-se os esclarecimentos acima relacionados;"

A exigência lançada no edital é a seguinte:

7.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- b) Comprovação do licenciamento ambiental;

Já no Termo de Referência,

14.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação do licenciamento ambiental para exploração de itens de oriundo do setor primário;

Como se vê, a exigência indicada no edital não é a mesma indicada no Termo de Referência, o que gera conflito quanto à interpretação.

Além disso, O comércio de ferragens, materiais de acabamento e acessórios para alvenaria geralmente não exige licenciamento ambiental para sua operação, por ser uma atividade de baixo impacto poluidor.

No caso em estudo, a comprovação do licenciamento ambiental para exploração de itens de oriundos do setor primário, refere-se à demonstração formal de que a atividade ou empreendimento possui as autorizações e licenças necessárias emitidas pelos órgãos ambientais competentes, o que atesta que a exploração dos recursos naturais (como agricultura, pecuária, silvicultura ou mineração) está em conformidade com a legislação ambiental vigente, minimizando impactos e prevenindo a degradação ambiental.

Ocorre que, no procedimento licitatório haverá tão somente aquisição de materiais de construção, sendo certo que, não haverá nenhuma exploração de recursos naturais, mas a aquisição de produtos acabados e prontos para serem utilizados em obras e reformas de prédios públicos.

Dessa forma, entendemos que é totalmente desnecessária a exigência, quer seja no edital, quer seja no termo de referência, pelo que, opinamos para que seja decotado do procedimento.

Como prevê o §1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021, não há a necessidade de cumprimento dos mesmos prazos anteriormente divulgados, uma vez que a alteração não comprometerá a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



Assim, o Pregoeiro, amparado pelo parecer da Assessoria Jurídica, decide escoimar do edital 025/2025, tanto a exigência indicada no subitem 7.6 (comprovação do licenciamento ambiental), quanto a exigência indicada no subitem 14.4 do Termo de Referência (comprovação do licenciamento ambiental para exploração de itens de oriundos do setor primário).

Mantém o dia e horários anteriormente designados para abertura e julgamento das propostas.

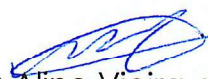
Publique-se.

Intime-se.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Grão Mogol/MG, 28 de novembro de 2025.


Edilson Braz de Sousa.
Agente de Contratação


Maria Aline Vieira de Souza.
Equipe de Apoio.


Eliane Oliveira Porto.
Equipe de Apoio.

